



PROJETO DE LEI Nº 008/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Estabelece o teto para pagamento de Requisições de Pequeno Valor oriundas de decisões judiciais transitadas em julgado, nos moldes previstos no art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Penaforte, Estado do Ceará, Submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Penaforte/CE o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Penaforte, decorrentes de decisões judiciais, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo Poder Judiciário.

Parágrafo Único – Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos e obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao valor do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social, consoante o § 4º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º – Os pagamentos das RPV's de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º – Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução para fins de enquadramento de parcela no teto do RPV, conforme expressa vedação do § 8º do Art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Ao credor é facultado renunciar ao crédito do valor excedente ao fixado no Art. 1º, parágrafo único desta Lei para que o pagamento seja realizado através de RPV.

Art. 4º – Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.



Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penaforte /CE, 29 de março de 2021.

Rafael Ferreira Angelo
RAFAEL FERREIRA ÂNGELO
Prefeito Municipal de Penaforte